



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 10/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O MÊS “MAIO LARANJA” DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida, apresentam ao Egrégio Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês “Maio Laranja”, a ser estabelecido anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Maximiliano de Almeida-RS.

Art. 2º. No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º. São objetivos da Campanha:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;

II - Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - Incentivar o protagonismo juvenil;



V - Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;

VI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

Ver. Murilo da Silva Barancelli

Presidente

Ver. Ângelo Ronaldo Andreis

Vice-Presidente

Ver. Aldecir Massimiano

Moreira

Secretário



JUSTIFICATIVA:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 10/2025.

Nobres Edis.

Este projeto de iniciativa do Vereador Murilo Barancelli, apoiado pelos demais Vereadores do MDB, visa acompanhar a Lei Federal nº 9.970/2000 que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra crianças e adolescentes, com o objetivo de instituir o mês de “Maio Laranja” como o mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes para que durante o mês de maio de cada ano, sejam promovidas atividades visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito de atuação do Poder Público Municipal.

Dados alarmantes reforçam a necessidade de medidas efetivas e permanentes de combate a esse tipo de violência. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foram registradas 289.400 denúncias envolvendo crianças e adolescentes em 2024 apenas pelo Disque 100, número que representa um aumento expressivo em relação aos anos anteriores. Entre os tipos mais frequentes de violações estão a negligência, tortura psicológica e violência física, sendo a residência familiar o principal local das ocorrências, o que evidencia a vulnerabilidade dessas vítimas e a dificuldade de acesso a redes de proteção.

É dever do poder público, conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal, assegurar à criança e ao adolescente o direito à dignidade, à integridade física e moral, e colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A campanha Maio Laranja propõe-se a envolver escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, órgãos de segurança pública e a sociedade civil organizada na realização de ações educativas, palestras, rodas de conversa, capacitações e atividades culturais, voltadas ao combate desse problema silencioso e devastador.

Neste contexto, o presente projeto busca contribuir para a construção de uma cultura de proteção, onde crianças e adolescentes tenham seus direitos respeitados e garantidos. A instituição do Maio Laranja em



Maximiliano de Almeida representará um compromisso institucional e coletivo na luta contra toda forma de violência sexual infantil.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que traduz o zelo desta Casa Legislativa pela proteção da infância e juventude de nosso município.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA